

# ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE ESPORTIVO CENTRO EDUCACIONAL de PESQUISA APLICADA

Ata da assembléia Geral de constituição do **CLUBE ESPORTIVO CENTRO EDUCACIONAL de PESQUISA APLICADA**, realizada no dia 08 de fevereiro de 2003.

Aos 17 dias do mês de julho de 2003. ( dois mil e três ) às 20 horas (vinte horas), na avenida Fernandes Lima S/Nº, CEP, 57.050.000, no bairro do Farol, cidade de Maceió, estado de Alagoas, reuniram-se em Assembléia Geral de constituição e fundação, as senhoras e senhores membros e fundadores do **CLUBE ESPORTIVO CENTRO EDUCACIONAL de PESQUISA APLICADA**. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor **JOSÉ DENIS LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF N° 207.996.334-87 e R. G. N° 231.780 SSP/AL, convidando a mim **MARIA DO CARMO PORTELLA CAVALCANTI**, brasileira, divorciada, portadora do CPF N.º 167.177.714 – 15 e R. G. N.º 231.892 SSP/AL, residente e domiciliada nesta cidade para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente li a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor A) discussão e aprovação do projeto do estatuto social; B) constituição e fundação definitiva do clube; C) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; D) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação do clube. Iniciando os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto do Estatuto Social do Clube, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura e discussão, em seguida, a votação, tendo o mesmo o seguinte teor:

## ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE ESPORTIVO CENTRO EDUCACIONAL de PESQUISA APLICADA

### CAPÍTULO I

#### DA SOCIEDADE E DE SEUS FINS

**Art.1º** - O Clube Esportivo Centro Educacional de Pesquisa Aplicada, fundado em 08 de Julho de 2003, com sede social à avenida Fernandes Lima S/Nº - Farol, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, identificado neste estatuto de CECEPA, é um clube de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e objetivo esportivo, podendo incrementar qualquer modalidade esportiva, regida por este estatuto e pela legislação em vigor.

Daniel Paes Corqueira  
4º Tabelião e Oficial de Registro  
de Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 1011/105 - Centro  
Maceió - Alagoas

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

**Art.2º** - Serão considerados sócios fundadores todos os membros formadores da primeira diretoria e departamentos especiais.

**Art.3º** - São sócios efetivos os demais integrantes da sociedade .

**Art.4º** - Os sócios não responderão, solidariamente ou subsidiariamente , pelas obrigações Sociais do clube .

**Art.5º** - São obrigações dos sócios, entre outras :

- a) Portar-se com decoro e disciplina no uso do nome do clube.
- b) Comparecer as reuniões previamente convocadas pela diretoria .
- c) Observar as disposições da presente estatuto .

**Art.6º** - São direitos dos sócios :

- a) Frequentar as dependências da sede do clube e tomar parte em todos os empreendimentos que o mesmo venha patrocinar ou participar .
- b) Tomar parte nas assembléias Geral e Extraordinária .
- c) Votar e ser votado, na forma do Art. 14 deste estatuto .

## CAPÍTULO III

### DA ADMISSÃO, PUNIÇÃO E ELIMINAÇÃO DO SÓCIO

**Art.7º** - A admissão será precedida de sua inscrição como candidato (a), seguido da apreciação da diretoria com o seu parecer favorável .

**Art.8º** - As penalidades impostas aos sócios, aplicáveis segundo a gravidade do ato faltoso, estarão previstas no Regimento Interno do Clube, previamente aprovado em assembléia geral.

**Art.9º** - Serão punidos os sócios que, injustificadamente faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas .

**Art.10º** - O sócio que infringir o presente Estatuto será penalizado, a depender da gravidade da infração, com advertência , suspensão e eliminação sumária como membro do Clube.

**Art.11º** - Constitui também, motivo para eliminação imediata do sócio :

§ 1º - A prática de atos com efeito desabonador à imagem do Clube ou que lhe traga prejuízo de qualquer natureza .

§ 2º - O sócio uma vez eliminado, não poderá , em hipótese alguma ser readmitido no Clube .

Daniel Paes Cerqueira  
4º Tabelião Auxiliar e Oficial de Registro  
Títulos, Documentos e Outros Papeis  
Rua Tocantins Maranhão, 101/105 - Centro  
Maceió - Alagoas

## CAPÍTULO IV

### DA RECEITA E DA DESPESA

Art.12º - Compreende-se como receita do clube :

- a) Os donativos recebidos de qualquer espécie ;
- b) Os bens móveis ou outros que venha a possuir .
- c) Saldo das promoções esportivas .

Art.13º - O ano financeiro encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano .

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.14º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo presidente ou seu substituto legal e reunir-se-á na segunda quinzena de Julho de cada ano para eleger os membros da diretoria.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA, ELEIÇÃO , POSSE E SUBSTITUIÇÃO

Art.15º - A administração do CECEPA é presidida por 03 (três) poderes a saber:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria

Art.16º - A Assembléia Geral é constituída do corpo de associação em situação regular;

Art.17º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Extraordinariamente em qualquer tempo, sempre que se fizer necessário;
- b) A Assembléia Geral está constituída legalmente com o comparecimento de 2/3 dos associados na primeira chamada e na segunda reunir-se-á com qualquer número, e será presidida pelo sócio mais antigo;

Art.18º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos da confiança do presidente;

§ 1º - No impedimento do presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo membro de maior idade;

Daniel Paes Cerqueira  
4º Tabelião Público e Oficial de Registro  
de Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valente, 1011/105 - Centro  
Macaré - Açoas

**Art.19º - Ao Conselho Fiscal compete:**

- a) Aprovar as contas da diretoria;
- b) Julgar os relatórios recebido pelo presidente e emitido pelo tesoureiro;
- c) Investigar denúncias de má administração da tesouraria , quando autorizados pela Assembléia Geral;
- d) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, sempre quando se fizer necessário;
- e) Dirigir o Clube no impedimento do presidente;

**Art.20º - A Diretoria é composta por 08 (oito) membros, a saber:**

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) Tesoureiro
- f) Vice-Tesoureiro
- g) Diretor de Esportes
- h) Orador

**Parágrafo único - A diretoria será eleita em escrutino secreto , para um mandato de 02 (dois) anos.**

**Art.21º - A diretoria pode ser reeleita por mais um único mandato .**

**Art.22º - Compete ao Presidente:**

- a) Logo após a sua eleição, escolher sócios para os departamentos especiais.
- b) Despachar e expedir, bem como presidir e manter ordem nas sessões onde só terá voto de desempate;
- c) Convocar reuniões da assembléia geral e da diretoria, presidindo os trabalhos;
- d) Assinar cheques, ordem de pagamento e todo e qualquer documento que envolva responsabilidade financeira;
- e) Representar o CECEPA – Clube Esportivo Centro educacional de Pesquisa Aplicada em qualquer reunião cívica, social e esportiva;

**Art.23º - A renúncia ou eliminação do presidente será preenchida pelo vice-presidente e no impedimento deste, pelo presidente do Conselho Fiscal.**

**Art.24º - Ao vice presidente compete:**

- a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art.25º - O presente estatuto só poderá ser reformulado em Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, devendo a reforma ser aceita por 2/3 (dois terços) de todos os sócios em gozo de seus direitos;**

**Art.26º - Ao 1º Secretário compete:**

- a) Ler nas sessões, as atas, o expediente e demais documentos e lavrar atas minuciosas das sessões;
- b) Redigir, organizar e remeter todas as correspondências;
- c) Substituir o vice-presidente em sua ausência e impedimentos;

Daniel Pires  
4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Juiz de Paz  
Rua Teófilo Valeriano, 1011/23 - Centro  
Maceió - Alagoas

**Art.27º** - Ao 2º Secretário compete:

- a) Coadjuvar com o 1º Secretário ou substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

**Art.28º** - Ao Tesoureiro compete:

- a) Escriturar em livro e com clareza toda receita e despesas do CECEPA;
- b) Efetuar pagamento das despesas mediante recibos e documentos previamente visados pelo Presidente;
- c) Assinar os cheques e recibos para retiradas dos depósitos pertencentes ao CECEPA que estiver a seu cargo;

**Art.29º** - Ao Vice-Tesoureiro compete:

- a) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

**Art.30º** - Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Promover e difundir todos os esportes que venham em proveito do desenvolvimento físico dos associados;
- b) Organizar encontros entre conjuntos locais e vindos de fora fazendo sentir de que o esporte tenha vida ativa nesta cidade;
- c) Nomear um coordenador de modalidade para cada departamento esportivo;
- d) Organizar e registrar em livro próprio, os resultados dos jogos realizados e outros detalhes;
- e) Administrar os diversos departamentos esportivos exercendo permanente fiscalização sobre os mesmos;

**Art.31º** - Ao Orador Oficial compete interpretar os sentimentos do clube em discursos públicos;

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.32º** - É expressamente proibido aos associados qualquer discussão, ou mesmo discórdia por assuntos religiosos .

**Art.33º** - O clube poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades internas, para qual, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, específica para esta decisão.

**Art.34º** - No caso de dissolução do Clube, todos os seus bens serão doados a uma instituição de caridade.

**Art.35º** - O presente Estatuto foi aprovado pela diretoria composta dos seguintes diretores: Presidente, Vice Presidente e do Conselho Fiscal.

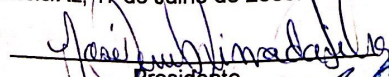
**Art.36º** - Fica eleito por foro da Comarca de Maceió, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham surgir com respeito ao presente Estatuto. A seguir, o Presidente declarou definitivamente constituído e fundado o **CLUBE ESPORTIVO CENTRO EDUCACIONAL DE PESQUISA APLICADA (CECEPA)**, procedendo-se então a eleição

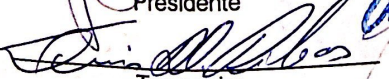
Daniel Paes Couteira  
4ª Tabelião Público e Oficial de Registro  
de Títulos e Documentos e Outros Papeis  
Rua Teófilo Otonari, 101/105 - Centro  
Maceió - Alagoas

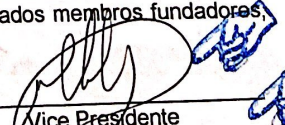
declarou definitivamente constituído e fundado o CLUBE ESPORTIVO CENTRO EDUCACIONAL DE PESQUISA APLICADA (CECEPA), procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão que chegou a seguinte composição: Diretoria - Presidente o Sr. JOSÉ DENIS LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF 207.966.334-87 e RG nº 231.780 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Governador Lamenha Filho, 2369, Feitosa, nesta cidade de Maceió/AL; Vice Presidente o Sr. MÁRCIO CÁSSIO MEDEIROS GÓES, brasileiro, casado, portador do CPF 210.947994-91 e RG nº 307.723 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Tenório, Bloco 68, apart. 202, Serraria, nesta cidade de Maceió/AL.; 1ª Secretária a Sr.ª MARIA DO CARMO PORTELLA CAVALCANTI, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 164.177.714 - 15 e R.G. nº 231.892 SSP/AL, residente e domiciliada no Conjunto Antônio Magalhães, Quadra L45, Feitosa, nesta cidade de Maceió/AL; 2ª Secretária a Sra. JAIRA FREITAS CAVALCANTE, brasileira, casada, portadora do CPF 208.884.814-20 e RG nº 264.908 SSP/AL, residente e domiciliada na rua Professor Virgínio de Campos, 718, Ed. Tebas, Apto. 202, Farol, nesta cidade de Maceió/AL; Tesoureiro o Sr. LUÍS ANTÔNIO CAMARGO RIBAS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.858.649-34 e RG nº 3.534.363-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Conj. José Tenório bloco 121apto.302, Serraria, nesta cidade de Maceió/AL; Vice-Tesoureiro a Sr.ª MIRIAM REGINA MARINOVIC BRSCAN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064 258 008 -10 e R.G. nº 10.350.843-0 SSP/SP, residente e domiciliada na rua Professor Silvio Macedo, 131, apto.301, Jatiúca, nesta cidade de Maceió/AL.; Diretor de Esportes o Sr ANDRÉ LUIS PITANGA SANTOS PORTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 177.282.584-00 e R.G. nº 275.015 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. presidente Getulio Vargas, 293, bloco C, apto 202, Serraria, nesta cidade de Maceió/AL; Oradora a Sr.ª MOADJA MARIA DE ALBUQUERQUE LUNA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 431.813.764-34 e R.G. nº 429.807 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Ferroviário Manoel Gonçalves Filho, 212, apto. 103, Mangabeiras, nesta cidade de Maceió/AL.

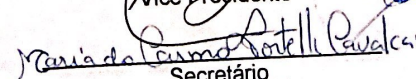
O Conselho Fiscal Efetivo: a Sr.ª EDNA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Leão, 866, Apto. 302, bloco B, Gruta de Lourdes, nesta cidade de Maceió/AL, 122.643.504-15 e RG nº 242.3449 SSP/AL; o Sr. LOURDEVALDO ARAÚJO SILVA LESSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 097.194.744-91 e RG nº 187.076 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Lopes Pinho, 283, Gruta de Lourdes, nesta cidade de Maceió/AL; o Sr. MARCOS ANTONIO SORIANO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 163.883.994-87 e RG nº 266.461 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Solares I nº 1205, Bloco 3, Apto. 03, Cruz das Almas, nesta cidade de Maceió/AL.

O Presidente, após apurados os eleitos deu-lhes posse imediata, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse fazer uso da mesma, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata o que eu o fiz como secretária, aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho de 2003, em seis vias de igual teor e forma. E, após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim secretária e todos os demais presentes, que passamos a ser considerados membros fundadores Maceió/AL, 17 de Julho de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Reconheço a(s) Firma(s) Luiz Paes Fonseca de Machado Bel. -  
Luiz Paes Fonseca de Machado  
Luiz Paes Fonseca de Machado  
 Em test. \_\_\_\_\_ sinal da verdade.

Maceió (AL), **06 AGO, 2003**

Bel. Lumar Fonseca de Machado  
 4º Tabelião Público  
 Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado  
 Daniel Paes Cerqueira  
 Adv. Costa Wassermann



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL**

Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cep: 57020-200, Maceió - Al

Fone: (082) 221-9725 / Fax: (082) 221-3368

**OFICIAL: LUMAR FONSECA DE MACHADO**

**SUBSTITUTO: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO**

1º

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. \_\_\_\_\_

QUE CENTRICO E DOU FE. \_\_\_\_\_

57247